

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****Comunicado**

Referente à Convocação de Conteudista Sorteado para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021 Publicado em 20-11-2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, com base no Edital de Chamamento 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019) e no Comunicado para Estipulação da Ordem de Convocação dos Conteudistas Credenciados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021 (D.O. de 14-11-2020), referente ao mesmo edital comunica:

1 – Torna-se sem efeito a convocação para contratação do conteudista de CPF 325.543.618-43, publicada no D.O. de 8-4-2021 em razão de fato impeditivo de sua concretização, conforme motivos apontados no Parecer Jurídico 79/2020, de fls.133 a 136 do processo administrativo 068/2021.

Convocação

Referente ao Edital de Chamamento 002/2019 - Convocação dos Conteudistas Sorteados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021, Conforme Resultado Publicado no D.O. de 17-11-2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, com base no Edital de Chamamento 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-9-2019) e no Comunicado para Estipulação da Ordem de Convocação dos Conteudistas Credenciados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021 (D.O. de 14-11-2020), referente ao mesmo edital resolve:

1 - Ficam convocados para contratação os conteudistas listados na Tabela I, credenciados para a prestação de serviços no período letivo de 2021, conforme demandas estabelecidas pela Diretoria Acadêmica e os Resultados do Sorteio de Estipulação da Ordem de Convocação dos Conteudistas Credenciados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021, publicado no D.O. do dia 17-11-2020.

1.1 - Esta convocação terá validade apenas para a oferta de disciplinas do período letivo de 2021, conforme regras de ordenação de sorteio publicadas no D.O. do dia 14-11-2020 e resultado publicado no D.O. do dia 17-11-2020, não sendo extensível seus efeitos para outros períodos ou disciplinas.

1.2 - Serão consideradas na presente convocação as disciplinas listadas na Tabela I.

1.3 - Para esta convocação foi considerado o item 6.5. do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, o qual estabelece que durante a validade de sua habilitação, o conteudista que já tiver prestado serviços ou sido chamado para tal em uma dada disciplina, poderá ser convocado novamente para esta, desde que esgotadas as opções de credenciados que ainda não tenham tido igual oportunidade de prestar serviços.

2 - O conteudista deverá manifestar formalmente, por escrito, o aceite ou declínio pela prestação de serviços na(s) disciplina(s) em que foi convocado.

2.1 - A formalização deverá ser feita por via digital, pelo endereço eletrônico autores@univesp.br, usando como documento para o aceite o modelo disponível no portal de transparência da Univesp no site: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

2.1.1 - A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp não se responsabiliza por formalizações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 - Caso o conteudista tenha vínculo trabalhista em regime de exclusividade com Instituição de Ensino, deverá declarar, no momento do aceite, conforme modelo citado no item 2.1, a existência de vínculo desta natureza e a ciência de que sua Instituição de origem poderá ser notificada sobre a presente convocação

2.2.1 - No caso de existência de vínculo e contratação por exclusividade será de responsabilidade do conteudista atender aos regramentos em suas Instituições de Ensino de origem para obtenção de autorização para exercer concomitantemente os serviços contratados pela Univesp.

2.2.2 - No caso de existência em nossos registros de manifestação preliminar contrária à emissão da autorização pertinente por parte de sua instituição de origem, ambos, conteudista e instituição de origem, serão oficiados informando sobre este fato.

2.3 - O prazo para a manifestação de aceite será de 2 dias úteis a partir da data de publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3.1 - Caso o conteudista chamado não realize a manifestação de aceite no prazo estipulado, será considerado que o candidato declinou da prestação dos serviços nas respectivas disciplinas em que foi convocado.

3 - Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público 002/2019, cada conteudista poderá ser contratado para a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, independente do curso.

3.1 - Caso um conteudista tenha sido habilitado e selecionado para prestação de serviços em duas ou mais disciplinas, o mesmo deverá optar por quais disciplina deseja prestar os serviços, manifestando formalmente o seu aceite com a respectiva preferência, respeitando-se o limite citado no item 3.

3.2 - Excetuam-se à esta regra situações autorizadas pela Diretoria Acadêmica, conforme item 6.6.1 do Edital de Chamamento Público 002/2019 que poderá acatar o acúmulo além do limite estabelecido no item 7 em casos excepcionais.

4 - Será enviada a integral deste comunicado de convocação, adicionado do modelo de formulário de aceite e de instruções, no endereço de e-mail pessoal cadastrado durante a fase de credenciamento no formulário de inscrição disponibilizado para tal.

4.1 - É responsabilidade do conteudista verificar o e-mail cadastrado e garantir condições para recebimento do mesmo.

5 - Transcorrido o prazo previsto no item 2.3, no caso de declínio da contratação pelo conteudista convocado neste comunicado, haverá a publicação de um novo comunicado com a convocação do candidato subsequente, selecionado pelo sorteio para a mesma disciplina, e assim sucessivamente.

6 - Os casos não tratados por este comunicado ou pelos documentos correlatos serão decididos oportunamente pela Diretoria Acadêmica da Univesp.

7 - Os serviços serão prestados em conformidade com o contrato firmado entre o conteudista e a Univesp, de acordo com a minuta estabelecida no Anexo I e disponibilizada no Portal de Transparência e no site: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docente>

8 - O prazo para a assinatura do contrato será de 5 dias a partir da data de disponibilização do mesmo ao conteudista na plataforma de assinatura eletrônica da Univesp. Em caso de não assinatura no prazo estipulado será considerado, para todos os efeitos, que houve desistência na prestação dos serviços, independente da apresentação do termo de aceite, previsto no item 2.1.

Tabela I - Lista de conteudistas convocados

Código EDUS00 e Libras	Disciplina	Oferta	Nº Habilitação	Nome	Ticket
	Educação Especial	2021b4	0954/2020	Vera Lucia Messias Filho Capellini	1731365912

Convocação

2ª Convocação dos candidatos a cargo de Supervisor classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, nos termos do disposto no Edital do

Processo Seletivo Simplificado 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10-01-2020,

Considerando a necessidade de medidas especiais de proteção à saúde no contexto da pandemia de Covid -19;

Considerando o alinhamento da Univesp com as ações de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo Covid -19 adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, resolve:

1. Tornar público que ficam convocados a comparecer os candidatos relacionados no Anexo I, com horário previamente agendado, classificados no processo seletivo simplificado para os cargos de Supervisor de Conteúdo: Educação; Administração, Economia e afins; Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e afins; Matemática, Estatística, Física e afins; Ciência da Computação; Linguística, Letras e afins. Supervisor de Curso: Pedagogia; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Letras; Engenharia de Computação; Engenharia de Produção; Gestão e Administração; Ciência da Computação. Supervisor de Mediador: Educação; Administração; Economia; Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Matemática, Estatística e Física; Ciência da Computação; Linguística e Letras.

2. Os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, no dia 27-05-2021 no horário previamente agendado à sede da Univesp, situada à Av. Professor Almeida Prado, 532, Prédio 1, Cidade Universitária, São Paulo - SP, para entrega e comprovação dos pré-requisitos e documentação completa para admissão, conforme estabelecido no Edital.

3. Os candidatos deverão seguir as medidas internas de prevenção ao contágio do novo coronavírus - Covid -19, com o uso obrigatório de máscara, cumprir com o distanciamento social de 1,5 metros, utilização de álcool em gel e a medição da temperatura corporal dos candidatos sendo realizada por termômetro sem contato, na entrada das dependências do IPT para

Anexo I

Lista de convocação 2ª chamada – Supervisores

Cargo	Área	Nome	Inscrição	Horário Agendado
Supervisor de Conteúdo	Ciência da Computação	Rosana Ressa Aguiar Ambrosio	3042	08H30
Supervisor de Conteúdo	Educação	Daniel Romão da Silva	2531	09H30
Supervisor de Conteúdo	Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e Afins; Nível Superior	Priscila da Costa Carvalho de Jesus	3766	10H30
Supervisor de Conteúdo	Linguística, Letras e Afins	Lígia Rodrigues Balista	5398	11H30
Supervisor de Curso	Licenciatura em Matemática	Debora Bezerra Linhares Libório	5351	13H00
Supervisor de Mediador	Ciência da Computação	Jose Carmiro Gomes Junior	3666	14H00
Supervisor de Mediador	Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica	Gabriela Kurokawa e Silva	4873	15H00
Supervisor de Mediador	Matemática, Estatística e Física	Eric Alexandre Brito da Silva	4517	16H00

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****Comunicado**

Edital de Chamamento da Sociedade Civil 13/2021. Processo Ff 291/2017

Chamamento de Entidades da Sociedade Civil para Se Habilitarem no Processo de Renovação do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação de Uso Sustentável - Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade - Biênio 2021 - 2023

Considerando a Lei Federal 9.985, de 18-07-2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e estabeleceu, entre outras diretrizes, a obrigatoriedade de que cada Unidade de Conservação disponha de seu respectivo Conselho;

Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e

Considerando a Resolução SMA 34 de 28-03-2018 que instituiu e designa os membros do Conselho Consultivo, e que prevê a renovação do mandato pelo período adicional de dois anos;

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Convida as entidades da sociedade civil do segmento: Organização não Governamental – ligada à atividade de meio ambiente, com atuação comprovada na região da UC, para efetuar o seu cadastramento para participar do processo de renovação do Conselho Consultivo desta unidade de conservação no biênio 2021 – 2023.

1. A distribuição da vaga se dará da seguinte forma:

I- 01 vaga para Organização não Governamental – ligada à atividade de meio ambiente, com atuação comprovada na região da UC;

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 15 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

3. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá em até 15 dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte endereço eletrônico:

E-mail: feenarioclaro@fflorestal.sp.gov.br

Telefone: (19) 3525-7036

A/C: Rodrigo Campanha

4. O cadastro da entidade será protocolado de acordo com a data do envio do E-mail.

5. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail: feenarioclaro@fflorestal.sp.gov.br, ou pelo telefone: (19) 3525-7036

6. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

7. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas neste segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §§5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

7.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

7.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

7.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses

legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade.

7.3.1 No ato do cadastramento o representante de entidade da sociedade civil deverá preencher o Termo de Ciência (Anexo II).

Anexo I

Renovação do Conselho Consultivo da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade – Feena - Biênio 2021 – 2023

Ficha de Cadastro de Entidades da Sociedade Civil
(1) Identificação da Instituição
Nome da Instituição/Sigla:
Principais questões de interesse:
Segmento:
Organização não Governamental – ligada à atividade de meio ambiente, com atuação comprovada na região da UC ()
Outros ()
Regiões/Municípios de atuação:
(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO
Nome do Responsável pela Instituição:
CNPJ:
Número do registro do Cartório:
Endereço:
Nº: Complemento:
CEP: Município: UF:
E-mail:
(3) Representantes Indicados pela Instituição
Nome do representante Titular: _____
RG: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____
Nome do representante Suplente / Substituto:

RG: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Assinatura do Responsável pela Instituição

Anexo II

Renovação do Conselho Consultivo da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade – Feena - Biênio 2021 - 2023

Termo de Ciência

Eu _____,

RG: _____,

representante da

entidade _____ manifesto

ciência ao disposto no item 7.3 do Edital de Chamamento

da Sociedade Civil - Chamamento de Entidades da Sociedade

Civil para Se Habilitarem no Processo de Renovação do Conselho

Consultivo da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade-

Biênio 2021 – 2023.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante

Comunicado

Edital de Chamamento da Sociedade Civil 014_2021. Processo Ff 1.770/2017

Chamamento de Entidades da Sociedade Civil para Se Habilitarem no Processo de Reorganização do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Paranapanema, para o Biênio 2021-2023.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

Convida as entidades da sociedade civil com atuação na região da Estação Ecológica de Paranapanema para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo, da unidade de conservação no biênio 2021-2023.

1. A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Paranapanema, por segmento, se dará da seguinte forma:

I. 01 representante indicado por Instituições de Ensino e Pesquisa;

II. 01 representante indicado por Trabalhadores e Setor Privado atuantes na região;

III. 01 representante indicado por Organizações não Governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região;

IV. 01 representante indicado por Comitê de Bacias Hidrográficas.

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30